



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

EDITAL Nº 17/2025 - *CAMPUS BRUSQUE*

EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITOR DE INCLUSÃO 2025 INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS BRUSQUE*

A Direção Geral, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conjunto com a Coordenação Geral de Ensino, tornam público o presente edital, contendo normas e procedimentos que orientam a seleção de Monitores de Inclusão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Brusque*.

1. DA FINALIDADE E DO PÚBLICO ALVO

1.1 O presente edital apoia o desenvolvimento do Programa de Monitoria do Instituto Federal Catarinense - IFC com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e permitir aos estudantes a experiência com as atividades técnicos-didáticas.

1.2 As bolsas a que se referem este edital são destinadas aos estudantes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Química do *Campus Brusque*.

1.3 Este edital se encontra em consonância com as diretrizes no âmbito do Instituto Federal Catarinense.

1.4 Este edital é um desdobramento do processo de seleção de projetos vinculados ao Edital 016/2025.

2. OBJETIVO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Brusque

2.1 Apoiar as atividades de monitoria, coordenadas pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* Brusque - IFC, por meio de concessão de bolsas para estudantes do Curso de Licenciatura em Química, regularmente matriculados neste *Campus*.

2.2 A Monitoria Inclusiva é uma estratégia de apoio pedagógico à aprendizagem. Tem como público-alvo estudantes da educação especial, que apresentam dificuldades de aprendizagem em componentes curriculares dos Cursos do Ensino Médio Integrado em Informática e Química.

3. DOS CANDIDATOS:

3.1 Poderão inscrever-se para participar do programa de monitoria do IFC *Campus* Brusque, os estudantes do Curso de Licenciatura em Química que preencham os seguintes requisitos gerais:

- a) Estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Química do *Campus* Brusque;
- b) Ter disponibilidade de dez (10) a quinze (15) horas semanais para realização das atividades;
- c) Não receber, no período da realização do projeto, outra modalidade de bolsa (alunos contemplados no Programa de Auxílio Estudantil, PAE e PIBID podem candidatar-se);
- d) Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC;
- e) Não estar respondendo a Processo Disciplinar Discente (informação coletada junto ao Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional - SISAE - após o término das inscrições, pelos coordenadores dos projetos);
- f) Dispor de tempo compatível para a realização do projeto;
- g) Possuir autorização expressa dos pais ou responsáveis, quando tratar-se de discente menor de idade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

4. DAS VAGAS E CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. Os projetos e bolsas aprovados no processo de seleção do Edital 016/2025 são os descritos conforme tabela abaixo:

Projeto / Coordenador (a)	Vagas
Monitoria Inclusiva - Caroline Resende Zago	01 (uma)

4.2. Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento do Câmpus e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício 2025.

Modalidade e valor mensal das bolsas		
Modalidade	Carga horária semanal	Valores Mensais (R\$)
Graduação	10 a 15 horas	700,00

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. **Período: 02 de junho de 2025 a 05 de junho de 2025;**

5.2. Local: Formulário eletrônico: <https://forms.gle/Sbz428FK9ifuAwfq7>

5.3. Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via ou qualquer outro protocolo que não o preenchimento do formulário eletrônico acima.

5.4. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e deverão ser comprovadas mediante apresentação da documentação elencada no item 9.4 deste edital, conforme prazo estabelecido pelo cronograma - item 17.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Brusque

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A homologação das inscrições é de responsabilidade da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou Coordenação Geral de Ensino em conjunto com a coordenadora do projeto aprovado e será publicada no site institucional e nos murais do *campus* no dia **09/06/2025**, conforme cronograma deste edital (item 17);

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1 A seleção dos bolsistas monitores inclusivos, será realizada com base nos seguintes aspectos:

I) Análise do histórico escolar, com ênfase nos componentes curriculares pedagógicos de domínio da monitoria prevista e o percurso acadêmico-escolar de modo geral;

II) Entrevista com a coordenação do projeto, onde serão avaliados os seguintes critérios: oralidade, desenvoltura, habilidade para trabalhar em equipe, relação com os saberes pedagógicos e específicos da educação inclusiva e diversidade; habilidades de cooperação, organização, empatia e relação interpessoal.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A classificação dos candidatos será realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto de monitoria inclusiva.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

8.2. A classificação será por meio da análise qualitativa do Histórico Escolar, percurso acadêmico-escolar e entrevista.

8.3. O Coordenador do Projeto disponibilizará à Coordenação Geral de Ensino a lista de classificação para publicação, conforme critérios do item 8.2 e cronograma deste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1. A Direção Geral, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou Coordenação Geral de Ensino do *Campus Brusque* publicará o resultado final do processo de seleção;

9.2. O prazo para homologação final dos resultados será **12/06/2025**, conforme cronograma deste edital - item 17;

9.3. Após a definição do(a) bolsista, a coordenação do projeto deverá anexar as cópias dos documentos exigidos para o e-mail cge.brusque@ifc.edu.br, conforme cronograma estabelecido no item 17.

9.4. Os documentos exigidos são:

- a. Documento de identidade do bolsista;
- b. CPF do bolsista;
- c. Comprovante dos dados bancários no nome do bolsista (termo de abertura de conta, extrato bancário ou outro documento que comprove os dados apresentados);
- d. Comprovante de matrícula (estudantes ingressantes);
- e. Histórico escolar do Curso de Licenciatura em Química (para estudantes a partir do 2º semestre) ou Histórico Escolar do Ensino Médio (para estudantes ingressantes);
- f. Declaração da Comissão de Análise de Conduta Discente de que o estudante não está respondendo processo disciplinar discente;
- g. Termo de compromisso do bolsista;
- h. Termo de compromisso do coordenador;
- i. Plano de atividades do bolsista do projeto;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

j. Currículo Lattes do bolsista, validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão.

9.5. Os documentos *g*, *h* e *i* mencionados no item 9.4 estão disponíveis para download na pasta do drive:

<https://drive.google.com/drive/folders/1XVEsBZhlI8FS8U7hVWrTJdSArp1JPutx?usp=sharing>

9.6. O descumprimento no envio da documentação mencionada no item 9.4 até o prazo estipulado no cronograma deste edital poderá acarretar na suspensão da bolsa;

9.7. Os documentos a que se referem os itens a, b, c, d, e, g e j devem ser digitalizados pelo monitor bolsista aprovado no processo de seleção e serem encaminhados para o email da coordenadora do projeto - caroline.zago@ifc.edu.br.

9.8. As informações fornecidas nos formulários de submissão e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.

10. DOS DIREITOS E DEVERES DO MONITOR INCLUSIVO:

10.1. A função do monitor inclusivo não constitui cargo e não gera vínculo empregatício de qualquer natureza;

10.2. O monitor inclusivo deverá cumprir o plano de trabalho de monitoria, bem como o horário de trabalho estabelecido em conjunto com o Coordenador do Projeto;

10.3. O monitor deverá cumprir e fazer cumprir em sua área de ação as normas estabelecidas e as orientações do(s) professor(es) responsável(eis) pelo laboratório e/ou projeto;

10.4. Ao final da monitoria, o monitor, com conjunto com o seu Coordenador, deverá elaborar Relatório Final das atividades desenvolvidas de acordo com o plano de trabalho da monitoria e enviar no e-mail da coordenação geral de ensino: cge.brusque@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

10.5. O monitor que não cumprir o plano de trabalho de monitoria designado poderá ser substituído, tendo como consequência o desligamento das atividades de monitoria e a perda da bolsa;

10.6. O monitor que integralizar o prazo previsto neste edital de efetivo trabalho na função, receberá certificado de exercício de monitoria, expedido pela Coordenação de Registros Acadêmicos do IFC *Campus Brusque*.

11. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, COMPROMISSOS E VEDAÇÕES DO MONITOR BOLSISTA

11.1 Dos requisitos para monitor bolsista:

- a) Ser estudante matriculado no Curso de Licenciatura em Química do IFC Campus Brusque;
- b) Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- c) Não estar respondendo processo disciplinar discente;
- d) Ser aprovado na seleção para monitoria, conforme critérios estabelecidos neste edital;
- e) Dispor de tempo compatível para a realização do projeto, a saber entre 10 horas a 15 horas semanais;
- f) Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil, PAE e PIBID;
- g) Não acumular bolsa de outra instituição no período de realização do projeto, salvo os casos permitidos pela agência de fomento;
- h) Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC;
- i) Os vínculos empregatícios externos e/ou estágios remunerados externos serão permitidos nas seguintes situações:

I - estudante que possuir vínculo empregatício com outra empresa/instituição poderá receber



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40 horas semanais;

II - o estudante que realizar estágio remunerado com outra empresa/instituição poderá receber bolsa desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 30 horas semanais. A soma das cargas horárias poderá ser estendida até 40 horas semanais, se o estágio for relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino;

III - o estudante não poderá acumular, simultaneamente, estágio remunerado, vínculo empregatício e bolsa, independente da carga horária.

- a) A acumulação de bolsas com carga horária superior a 40 horas semanais, deverá ser analisada e autorizada pelo coordenador do projeto desde que o monitor bolsista tenha algum emprego na mesma área de seu estudo;
- b) Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de que trata o item de “g”, com bolsas e/ou auxílios concedidos por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estes possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência;
- c) Entregar o Termo de Compromisso assinado.

11.2 São atribuições e compromissos do monitor bolsista:

- a) Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do coordenador do projeto e/ou orientador.
- b) Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com seu grau de conhecimento relacionado a: prestar assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas; contribuir na preparação de atividades teóricas e/ou práticas; participar no apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, projetos de ensino, seminários e outros eventos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

- c) Cumprir as horas semanais de atividade conforme previsto no edital e de acordo com o calendário pré-determinado pelo professor responsável.
- d) Elaborar os relatórios das atividades desenvolvidas via sistema, conforme as disposições deste edital. O monitor bolsista poderá desenvolver grupos de estudos da disciplina, componente curricular ou área do conhecimento da monitoria.
- e) O monitor bolsista deverá reservar no mínimo 50% da carga horária destinada à monitoria para atendimento aos estudantes.
- f) Manter matrícula ativa no decorrer da execução do projeto.
- g) Informar imediatamente ao coordenador, quando da necessidade e/ou intenção de se desligar do projeto.
- h) Devolver ao IFC Campus Brusque valores recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente edital não sejam cumpridos.
- i) Apoiar alunos com outras necessidades educacionais específicas (NEE) a partir de orientação do(a) professor(a) responsável;
- j) Acompanhar estudantes público da Educação Especial em tarefas referentes ao cotidiano acadêmico, estabelecendo uma relação de tutoria.

11.3 O Termo de Compromisso do monitor bolsista deverá ser entregue antes do início das atividades, sendo que o pagamento da bolsa está condicionado à entrega do termo devidamente assinado e que deverá ser arquivado junto ao processo eletrônico gerado para fins deste edital.

12. DO RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA MENSAL

12.1 O acompanhamento e avaliação dos relatórios mensais serão executados pela coordenação do projeto de Monitoria, quando necessário, da Equipe Gestora deste edital.

12.2 O Relatório de Frequência Mensal trata-se do acompanhamento de atividades referentes



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

ao andamento das atividades desempenhadas, sem a necessidade de preenchimento físico de outros documentos, do monitor bolsista.

12.3 O Relatório de Frequência Mensal deverá ser validado por meio da assinatura do coordenador do projeto e do bolsista monitor, ratificando as atividades desenvolvidas.

13. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS DO MONITOR BOLSISTA

13.1 O pagamento das bolsas serão realizados pelo campi mediante conferência dos relatórios de frequências mensais validados pela coordenadora do projeto, de acordo com as regras e valores estabelecidos neste edital.

13.2 A partir dos relatórios de frequência validados pela coordenadora do projeto serão realizados pagamentos integrais de bolsa para o monitor bolsista.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE MONITOR BOLSISTA

14.1 A substituição de monitor bolsista, somente poderá ocorrer mediante o desligamento do atual ocupante da vaga;

14.2 A substituição do monitor desligado poderá ser realizada utilizando a lista de classificados até 2 meses antes do fim do projeto.

15 DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR / ORIENTADOR(ES) DA MONITORIA:

15.1 Compete ao coordenador / orientador(es) da Monitoria:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

- I - Elaborar, em conjunto com o(a) estudante, o plano das atividades (plano de trabalho da monitoria);
- II – Colaborar com o setor responsável na elaboração do edital, bem como na seleção dos estudantes candidatos;
- III – Capacitar e auxiliar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- IV – Orientar o monitor na execução das suas atividades;
- V – Acompanhar e avaliar as atividades de monitoria;
- VI – Acompanhar e avaliar o estudante-monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo/semestre e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa Monitoria;
- VII – Analisar, semanalmente, as atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VIII – Tornar público o horário de atividades do monitor.
- IX - Encaminhar mensalmente a autorização para pagamento de bolsas à Coordenação de Administração Financeira do *Campus*, se assim for solicitado.

§ 1o O coordenador do projeto é responsável pelo material e equipamento de trabalho utilizados durante o período de realização das atividades da monitoria.

16 TEMPO DE DURAÇÃO DA MONITORIA:

16.1 O tempo de duração do período de atividades do monitor será de até sete (07) meses – junho de 2025 a dezembro de 2025.

17 CRONOGRAMA:

--	--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	02/06/2025
Período de inscrição dos candidatos	02/06/2025 a 05/06/2025
Homologação provisória das inscrições	06/06/2025
Prazo para recursos referentes a homologação provisória das inscrições	09/06/2025 até às 12h
Homologação final das inscrições, divulgação do local e horário das entrevistas.	09/06/2025
Seleção dos candidatos pela coordenação do projeto de monitoria inclusiva	10 e 11/06/2025
Divulgação do resultado final provisório	11/06//2025
Prazo para recursos	12/06/2025 até às 12h
Divulgação do resultado final	12/06/2025
Prazo para indicação do bolsista e entrega da documentação junto à Coordenação Geral de Ensino	15/06/2025
Período de vigência das bolsas (início das atividades)	16/06/2025 a 16/12/2025
Entrega dos relatórios mensais	Até 25º dia de cada mês
Entrega do Relatório Final	Janeiro de 2026 até 06 de Fevereiro /2026

18 DOS RECURSOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Brusque*

18.1 O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, quanto às homologações, no período estabelecido no cronograma disponível no item 17 deste edital;

18.2. O recurso deverá ser feito pelo candidato do projeto e encaminhado para o e-mail institucional da CGE do campus – Presidente do Comitê de Ensino: cge.brusque@ifc.edu.br;

18.3. O recurso será analisado pelo respectivo coordenador do projeto de monitoria inclusiva, podendo ser em conjunto com a Coordenação Geral de Ensino e/ou Comitê de Ensino.

18.4. Será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

19.1. A função da monitoria não isenta o estudante do cumprimento de suas obrigações como discente;

19.2. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Ensino - COEN.

19.3 As atribuições de alunos monitores, professores orientadores bem como as restrições e obrigações estão listadas na Resolução nº 30/2024, alterada pela Resolução nº 44/2024 do CONSUPER e devem ser observadas por todos os participantes deste edital.

19.4. As bolsas contempladas neste edital não serão renovadas para anos posteriores.

19.5. A monitoria poderá ser interrompida por interesse da administração (ausência/corte de verba/suspensão das atividades, etc.) ou falta grave imputável ao estudante, independente do prazo.

Brusque, 02 de junho de 2025.



EDITAL Nº 17/2025 - GAB/BRUS (11.01.13.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/06/2025 15:26)

ADRIANA NEVES DIAS
COORDENADOR GERAL - TITULAR
CGE/BRUSQU (11.01.13.10)
Matrícula: ###178#2

(Assinado digitalmente em 02/06/2025 15:35)

JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/BRUS (11.01.13.01)
Matrícula: ###232#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 17, ano: 2025, tipo:
EDITAL, data de emissão: 02/06/2025 e o código de verificação: **ddae89abd9**